



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – COLOG/C Sup

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - COLOG/C Sup, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA MAGIC LABEL – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA.

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coronel **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX), autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército - COEx, designado conforme Boletim Interno n.º 14, de 21 de março de 2023, inscrito no CPF nº 051.570.597-79, portador da Carteira de Identidade nº 020.473.684-7 MD/EB, resolve, por meio do presente instrumento, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo Nº 082/2023 – COLOG/C Sup, firmado com a empresa MAGIC LABEL – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 05.023.580/0001-56, estabelecida na Avenida Joaquim Roque Ribeiro da Silva, 32 – Jardim Panorama – Piratininga/SP – CEP: 17.490-000, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 082/2023 – COLOG/C Sup, firmado entre as partes em 28 de agosto de 2023, tendo por objeto a aquisição de material de intendência – Cinto de Campanha.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão está prevista na Cláusula Décima Segunda – Rescisão, do contrato originário e possui amparo legal nos arts. 77, 78, incs. I e IV, c/c o art. 79, inc. I, todos da Lei n.º 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado, em cumprimento ao publicado no BI/COLOG nº 233, de 12 de dezembro de 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. O motivo da presente rescisão contratual por ato unilateral da Administração deve-se ao fato da contratada não ter entregado 6.000 (seis mil) unidades de Cinto de Campanha, objeto do Contrato Nº 082/2023 – COLOG/C Sup, e não ter apresentado motivos que caracterizem a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme previsto no art. 78, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

6.1 CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 23 de novembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

CRISTIANO ANDRADE
ROCHA:05157059779

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ANDRADE
ROCHA:05157059779
Dados: 2023.11.23 13:48:44
-03'00'

CRISTIANO ANDRADE ROCHA – Cel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

ORLANDO JOSE
MACHADO
JUNIOR:07772147767

Assinado de forma
digital por ORLANDO
JOSE MACHADO
JUNIOR:07772147767
Dados: 2023.11.23
12:17:22 -03'00'

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR – Ten Cel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assinado de forma digital por
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA
LEITE:05890908600
Dados: 2023.11.22 17:45:06 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Maj
Chefe da Subseção de Contratos